



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 19/12/22

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 127 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Tabai autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, **uma área de terra, com área superficial de 43.367,364m²**, sem benfeitoria, situado na BR 386, Km 384, localidade do Morro da Torre, em zona rural e urbana, sendo maior parte em zona rural deste Município de Tabai/RS, em quarteirão incompleto formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, e está distante 370,00m a noroeste da esquina formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, com a seguinte descrição/confrontação: Partindo do ponto mais ao Norte segue sentido horário rumo SUDESTE numa distância de 12,70m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 172°21'46" segue rumo SUDESTE numa distância de 266,25m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 145°14'20" segue rumo SUL numa distância de 13,20m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 185°49'44" segue rumo SUL numa distância de 18,16m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 168°23'47" segue rumo SUL numa distância de 18,19m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 176°44'32" segue rumo SUL numa distância de 20,72m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 143°07'52" segue rumo SUDOESTE numa distância de 20,11m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 215°02'17" segue rumo SUL numa distância de 18,43m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 76°27'44" segue rumo NOROESTE numa distância de 263,12m com propriedade de Olinda Vieira da Silva, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 90°00'00" segue rumo NORTE numa distância de 243,05m com os posseiros Espolio de Terezinha Melo de Souza, Espolio de Ricardo Melo de Souza, e Roberto Melo de Souza, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 66°47'58" encontra o ponto inicial de partida fechando o polígono da referida área. **Matricula 10.185, R35, R36, R37 e Matricula 10.186, R82, R83, R84. Área = 43.367,364m².**

Art. 2º - Fica o Município de Tabai autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, **uma área de terra, com área superficial de 14.142,796m²**, sem benfeitoria, situado na BR 386 KM 384, localidade do Morro da Torre, em zona rural, deste Município de Tabai/RS, em quarteirão incompleto formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, e está distante 648,95,00m a noroeste da esquina formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, com a seguinte descrição/confrontação: Partindo do ponto mais ao Norte segue sentido

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

horário rumo SUDESTE numa distância de 18,87m com a BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $113^{\circ}12'02''$ segue rumo SUL numa distância de 243,05m com propriedade de Espolio de Terezinha Melo de Souza, matrícula 10.185 R35 e matrícula 10.186 R82 Espolio de Ricardo Melo de Souza, matrícula 10.185 R36 e matrícula 10.186 R83e Roberto Melo de Souza, matrícula 10.185 R37 e matrícula 10.186 R84, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $90^{\circ}00'00''$ segue rumo NOROESTE numa distância de 30,56m com propriedade de Claudio Silveira e Olinda Vieira da Silva, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $192^{\circ}43'16''$ segue rumo OESTE numa distância de 165,23m com propriedade de Claudio Silveira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $96^{\circ}02'16''$ segue rumo NORTE numa distância de 40,83m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $88^{\circ}58'16''$ segue rumo LESTE numa distância de 189,51m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $250^{\circ}09'37''$ segue rumo NORTE numa distância de 190,63m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de $68^{\circ}54'33''$ encontra o ponto inicial de partida fechando o polígono da referida área. Trata-se de uma área de posse, sem registro imobiliário.

Art. 3º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação do novo Centro Administrativo e Parque Municipal de Eventos.

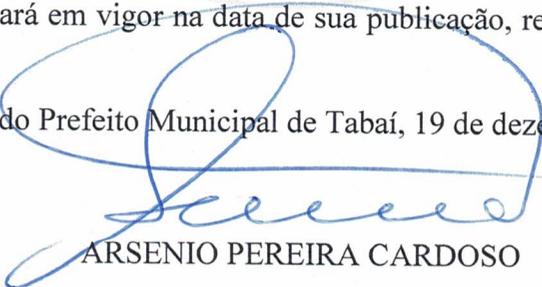
Art. 4º - O valor a ser pago pelos imóveis de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 30/01/2023, mediante a transferência do imóvel para o Município; a segunda parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até 28/02/2023 e a terceira parcela no valor de 100.000,00 (cem mil reais) até 30/03/2023.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de dezembro de 2022



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, dois imóveis contíguos, com área total de 57.510,16m², para atender as necessidades da Administração, para implantação do novo Centro Administrativo e Parque Municipal de Eventos.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inc. XXIV, permite a desapropriação do imóvel por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

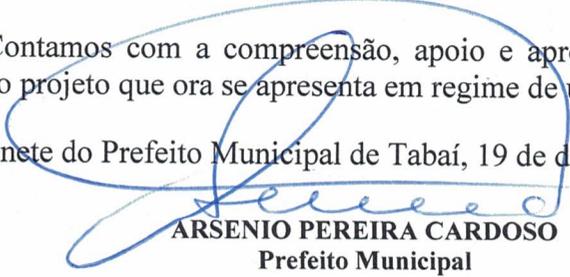
Ressalta-se que o valor atribuído à indenização foi proveniente de laudos de avaliações realizados por comissão nomeada pela Portaria nº 275/2021, de 29 de outubro de 2021. Além disso, a referida comissão ainda realizou levantamento de valores através de outros imóveis à venda, localizados às margens da BR 386, conforme cópias em anexo, que embasaram o valor da avaliação.

Ante o exposto, e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos nobres edis, para apreciação, em regime de urgência, tendo em vista a aproximação do período de recesso legislativo.

Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos o acordo judicial de desapropriação amigável judicial realizado entre as partes.

Contamos com a compreensão, apoio e aprovação desta Colenda Casa legislativa para o projeto que ora se apresenta em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de dezembro de 2022


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 275/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E BENS INSERVÍVEIS

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, Bens Móveis e Bens Inservíveis, a contar desta data.

TITULARES:

Ademir Vargas Machado
Débora Moraes Brandão
Marcelo de Oliveira Machado

SUPLENTES:

Valnei Machado de Quadros
Paulo de Oliveira

REVOGA-SE A PORTARIA Nº 284 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Registrado e Publicado

MARCELO AZEVEDO ZUANAZZI
Inspetor Tributário


ENIO BRAGA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"